



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA CENTRO COMUNITÁRIO CAMPO VICENTE + MELHORIAS NA QUADRA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviço comum de engenharia, visando a retomada, reforma e ampliação do Centro Comunitário, bem como a execução de intervenções corretivas e de manutenção na Quadra Poliesportiva do Campo Vicente, localizada na Rua São Bernardo, nº 150, e Rua São Francisco, Quadra 46, Lote 206, no Município de Nova Hartz/RS, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos integrantes do processo.

A contratação abrange o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, encargos sociais e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se, especialmente, nos seguintes dispositivos legais e normativos:

- Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Lei nº 12.378/2010 – Regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo;
- Lei nº 5.194/1966 – Regulamenta o exercício das profissões de Engenharia;
- Lei nº 6.496/1977 – Institui a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
- Normas Técnicas da ABNT aplicáveis;
- Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as relativas à Segurança e Saúde no Trabalho;
- Demais legislações correlatas.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de retomada de obra pública paralisada/inacabada, nos termos do Termo nº 10.272/2026, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Saúde, e o Fundo Municipal de Saúde de Nova Hartz, referente à Proposta nº 12094862000112001.

Atualmente, o Centro Comunitário encontra-se com execução limitada às fundações e alvenarias, sem condições de uso, enquanto a Quadra Poliesportiva, embora em funcionamento, apresenta a necessidade de intervenções corretivas e de manutenção para garantir segurança, funcionalidade e preservação do patrimônio público.

A não execução do objeto acarretaria deterioração do investimento público já realizado, prejuízo à coletividade e descumprimento do instrumento de repactuação firmado.

4. DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO

O objeto enquadra-se como serviço comum de engenharia, uma vez que:

- possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos;
- encontra-se plenamente descrito em projetos e memoriais;
- utiliza técnicas construtivas usuais e amplamente difundidas;
- permite julgamento objetivo pelo critério de menor preço.

5. DO REGIME DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A execução dos serviços dar-se-á de forma indireta, mediante empreitada, com julgamento pelo critério de menor preço, conforme art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

6. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Fone: 51 3565.1111 Email: novahartz@novahartz.rs.gov.br



Os serviços a serem executados compreendem, de forma não exaustiva:

- serviços preliminares e de canteiro de obras;
- demolições e remoções necessárias;
- execução e complementação de estruturas;
- conclusão de fundações, alvenarias e elementos estruturais;
- execução de cobertura, beirais, gradis e elementos metálicos;
- instalações elétricas e hidrossanitárias;
- execução de sistema de esgotamento sanitário;
- revestimentos, pisos, esquadrias, pintura e acabamentos;
- urbanização e adequações no entorno;
- intervenções corretivas e de manutenção na quadra poliesportiva.

Os serviços deverão ser executados rigorosamente conforme os projetos, memorial descritivo e planilha orçamentária anexos.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo máximo para execução do objeto será definido no cronograma físico-financeiro integrante do processo licitatório, contado a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços.

8. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado da contratação é de R\$ 349.748,43 (trezentos e quarenta e nove mil, setecentos e quarenta e oito reais e quarenta e três centavos).

O orçamento foi elaborado com base no SINAPI, complementado por composições próprias lastreadas em banco de dados SINAPI, possuindo RRT de orçamento devidamente registrada.

9. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Habilitação Jurídica

Conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

9.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

Conforme legislação vigente.

9.3 Qualificação Técnica

A licitante deverá comprovar:

- registro ou inscrição no CREA ou CAU, conforme o caso;
- indicação de profissional habilitado como responsável técnico;
- comprovação de aptidão técnica mediante atestado(s) de capacidade técnica compatível(is) com o objeto.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada, dentre outras:

- executar os serviços conforme projetos, normas técnicas e determinações da fiscalização;
- fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários;
- manter responsável técnico habilitado durante toda a execução;
- cumprir integralmente as normas de segurança e saúde do trabalho;
- responder por danos causados à Administração ou a terceiros;
- manter diário de obras atualizado;
- promover a correta destinação dos resíduos da construção civil.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Contratante:

Fone: 51 3565.1111 Email: novahartz@novahartz.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ
CNPJ 91.995.365/0001-59



- disponibilizar os projetos e documentos técnicos;
- designar fiscalização do contrato;
- efetuar os pagamentos conforme medições;
- acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

12. DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s), que terão poderes para exigir o fiel cumprimento das condições contratuais.

13. DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados mediante medições mensais dos serviços efetivamente executados, aprovadas pela fiscalização, conforme cronograma físico-financeiro.

14. DOS RISCOS E RESPONSABILIDADES

Os riscos associados à execução do objeto encontram-se identificados no Estudo Técnico Preliminar, devendo a Contratada adotar todas as medidas necessárias à sua mitigação.

15. DAS PENALIDADES

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a Contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram o presente Termo de Referência todos os projetos, memoriais, planilhas, cronogramas e demais documentos técnicos do processo.

Este Termo de Referência servirá de base para a elaboração do edital e do contrato administrativo.

Renan Araújo Borges
Arquiteto e Urbanista
CAU/RS A110207-9

Fernando Maciel Junior
Secretário de Planejamento Urbano
e Captação de Recursos